

## VÁRIA

### Juristas do Direito do Trabalho

v

#### MARIANO R. TISSEMBAUM

As últimas páginas destas evocações, desde seu começo, estavam reservadas para um dos principais juristas argentinos dedicados ao Direito do Trabalho, a quem a América Latina deve inestimáveis iniciativas e a quem, pessoalmente, devo inúmeras provas de amizade: MARIANO R. TISSEMBAUM.

Ao longo de mais de três décadas – sobretudo a partir dos anos 50 – ele transformou-se em um dos vibrantes e prestimosos programadores de estudos de Direito do Trabalho e poucos fizeram tanto quanto TISSEMBAUM pelo desenvolvimento, na América, dessa disciplina jurídica.

TISSEMBAUM nunca adoptou, como cenário intelectual, o frémite cosmopolita de Buenos Aires. Sua actuação universitária se desenvolveu no interior da Argentina e de lá sua voz ressoou, com firmeza, a princípio no seu país e, logo depois, em toda a América.

As primeiras cartas que dele recebi (algumas das quais ainda conservo) trazem o timbre do Instituto de Direito e Ciências Sociais, da Universidade Nacional de San Miguel de Tucumán. Na verdade, porém, suas raízes estavam em Santa Fé.

É extraordinário ter-lhe sido possível – em uma nação que centraliza a maior parte de suas actividades científicas na capital, como costuma ocorrer na América Latina – alcançar tanto prestígio cultural sem nunca ser atraído pelos encantos de Buenos Aires.

Desde cedo, ele foi notado, nas letras da Argentina, pela publicação de vários ensaios sobre acidentes e enfermidades profissionais.

Seria, porém, no estudo dos conflitos colectivos de trabalho que seu nome alcançaria ressonância nacional e continental.

Em 1951, como Director do Instituto de Direito do Trabalho da Universidade Nacional do Litoral, MARIANO R. TISSEMBAUM coordenou a elaboração de uma obra intitulada *La Huelga*, em três pesados volumes, escrita, em colaboração, pelos mais eminentes juslaboristas da época (Ed. Univ. Nacional do Litoral, Santa Fé, 1951).

Hoje, volvido tanto tempo, não se pode bem apreciar a significação que tinha, para o nosso Direito do Trabalho, obra de tanta extensão e tão rico conteúdo.

Para que se avalie o que o livro representou, como estudo sistemático da greve e como repositório de informações sobre o estágio das leis europeias e americanas sobre o assunto, basta recordar alguns dos nomes que assinaram os diversos capítulos do texto. Entre muitos outros, lá estão CARNELUTTI (com seu célebre e decantado ensaio sobre *La Diagnosis de la Huelga*), FERRUCCIO PERGOLES, LUISA RIVA SANSEVERINO, H. C. NIPPERDEY, JEAN RIVERO, EUGÊNIO PEREZ BOTIJA, PAUL DURAND — sem que seja preciso mencionar os latino-americanos, como CESARINO JUNIOR, FRANCISCO WALKER LINARES, ALBERTO TRUEBA URBINA, RAFAEL CALDERA e o admirável processualista uruguaio EDUARDO J. COUTURE.

Somem-se a esta constelação de estrelas de primeira grandeza os juristas argentinos mais expressivos dos anos 50, a começar por ALEJANDRO UNSAIN, passando por diversos professores eminentes e a terminar pelo próprio TISSEMBAUM, que escreveu o prólogo da obra e a monografia sobre o tema à luz do sistema argentino.

Compreender-se-á, certamente, pela simples nominata dos colaboradores, a razão pela qual afirmei, há muitos anos, não haver correspondente a essa obra na bibliografia latino-americana, porquanto o livro colectivo publicado pela Academia de Ciências Económicas, que lhe é anterior, intitulado *Las Clausulas Economico-Sociales en la Constituciones de America* (como o nome indica), reúne ensaios

informativos e doutrinários, apenas, de autores das três Américas (2 vols. - Ed. Losada, Buenos Aires, 1947/1948).

A iniciativa de TISSEMBAUM na publicação do livro sobre greve revela um aspecto importante em sua trajectória universitária: preocupação acentuada pelo Direito Comparado e, mais especificamente, no plano prático, pelo intercâmbio directo entre as Universidades latino-americanas.

Não obstante, ele, eu e o saudoso jurista peruano JOSÉ MONTENEGRO BACA, em mesa-redonda realizada na Baía, fomos protagonistas de uma cena que revela a fragilidade do Direito do Trabalho Comparado.

O facto é anedótico, mas vale a pena repeti-lo.

Havíamos terminado nossas exposições e, abrindo-se largo período para perguntas do auditório, um dos participantes (não recordo quem) perguntou qual a solução que deveria ser dada, à luz dos nossos países, a certo problema (que também não lembro qual fosse).

MONTENEGRO BACA foi incisivo:

– No direito peruano, sim.

TISSEMBAUM aproveitou a deixa e não foi menos cortante:

– No direito argentino, não.

Eu arrematei, com absoluta seriedade e precisão, entre os risos do auditório:

– No direito brasileiro, nem sim, nem não – talvez.

TISSEMBAUM sabia, porém, que essas variações legislativas não invalidam o Direito Comparado. Antes, revelam a importância do seu estudo, porque, insatisfeito com a resposta imediata resultante do simples confronto das normas, o jurista vai além delas, procurando as razões sociais, políticas, económicas e morais que levam o legislador de certo país a dizer o oposto do que foi dito pelo legislador do país vizinho.

Penso que no capítulo de *La Huelga* redigido por MARIANO R. TISSEMBAUM, sobre o direito positivo argentino, está a catapulta que jogou seu espírito para o espaço muito mais amplo da elaboração da obra que o consagrou em definitivo.

Refiro-me ao livro *Las Controversias del Trabajo – La Huelga y el Lock Out ante el Derecho* (Ed. Victor de Zavalia, Buenos Aires, 1952).

Descartando-se as últimas três partes do volume – que versam sobre realidades argentinas, transfiguradas neste quase meio século que correu nas clepsidras desde sua publicação –, ele constitui, até hoje, fonte valiosa para o exame das questões conceituais dos **conflitos de trabalho** e da teoria geral dos **meios de acção directa** (como TISSEMBAUM os denominou), ou seja, da greve e do *lock out*, como instrumentos de solução do conflito colectivo.

Mais extensa e mais impressionante do que a **bibliografia** jurídica de TISSEMBAUM é a sua **biografia**, quero dizer, a sua existência, voltada, toda ela, para o intercâmbio entre os vários centros universitários e para o inter-relacionamento entre os juristas do Direito do Trabalho.

Dessa preocupação, repito, foi prova material a obra *La Huelga*. Planejar e executar um livro em três tomos, com mil trezentas e cinquenta e cinco páginas, escritas por quarenta autores das mais diferentes partes da Europa e da América, pressupõe esforço titânico, invulgar capacidade de organização, sensibilidade na escolha dos autores, prestígio do coordenador, para estimular a aceitação dos convites e pertinácia na tarefa realizada com êxito extrondoso.

Como TISSEMBAUM viveu vida longa e activa, minha geração pôde conhecê-lo pessoalmente; aprender lições de sua própria voz; avaliá-lo na riqueza de sua condição humana.

Em 1965, na Conferência das Faculdades de Direito da América Latina, foi ele quem propôs e obteve a aprovação do acto que criou o Instituto Latino-Americano de Direito do Trabalho e da Seguridade Social, que teve sede na Argentina e, agora, fica sediado no país da nacionalidade de seu eventual presidente.

TISSEMBAUM organizou o novo Instituto, dando-lhe o alento de sua inspiração e pondo-o em marcha. Foi, por isso, em decisão unânime, seu primeiro presidente, nos dois períodos bienais de 1967 a 1971.

Como, por escolha dele, fui seu secretário geral, posso testemunhar, com segurança, a coragem intelectual com que *Don* Mariano enfrentou as dificuldades iniciais na consolidação do novel sodalício e a alegria com que viu essa consolidação ultimada, no término do seu segundo mandato.

Por outro lado, precisamente nesse momento, deu prova de sua grandeza espiritual. Todos, sem excepção, queriam vê-lo continuando a presidir o Instituto, que foi obra exclusiva sua. Ele não aceitou a segunda reeleição. Foi terminante e inflexível. E mais, ainda: apontou-me como seu sucessor, o que dele me fez devedor insolvente, pois amigo fiel dele eu já o era desde o início da década dos 60.

Essa é a razão pela qual foram criadas duas tradições no Instituto, que tenho timbrado em sustentar, mesmo quando outros não sabem porquê: uma única reeleição do presidente; o secretário-geral é o sucessor natural do presidente.

O ponto de vista que defendo e vem sendo atendido no âmbito do Instituto representa a vontade de TISSEMBAUM, manifestada, claramente, pelo exemplo pessoal, e cujo cumprimento hoje, considero homenagem à sua memória.

Traço marcante da personalidade de TISSEMBAUM – a par da segurança objectiva de suas afirmações, da firmeza de suas ideias, da coerência e do calor com que as sustentava – foi aquele jeito discreto, ameno e conciliador, sou tentado a dizer, tolerante e terno, admiravelmente compassivo, com que suportava contratempos e reatava relações alheias desfeitas pela vida.

Ele tinha, em larga escala, aquilo que PAUL DURAND escreveu sobre PAUL PIC: «*o sentido internacional, a serenidade do pensamento e singular conhecimento do Direito Comparado*».

Um fundo emocional revestido de bondade fez com que jamais ouvisse dele, em longos encontros e extensas conversações, a menor referência desabonatória à pessoa ou à obra de um colega, mesmo quando tivesse razões para fazê-la.

O máximo a que se permitia, de longe em longe, na intimidade, era deixar cair um comentário irisado de leve ironia, sem ferir ninguém. Isso aconteceu quando, sendo TISSEMBAUM correntemente apontado como o decano dos juslaboristas da América Latina, me confidenciou:

– Na verdade, eu não sou o decano. DE LA CUEVA é mais velho do que eu. Mas como ele prefere não dizer a idade, deixo que tudo fique como está.

Curiosa essa revelação da *coquetterie* de MÁRIO DE LA CUEVA! Para mim, foi surpresa, pois jamais encontrara, no grande mestre do México, qualquer vislumbre, mesmo remoto, de vã frivolidade.

Para TISSEMBAUM e sua encantadora esposa CAROLINA, que nós chamávamos de D. CAROLA, tudo era explicável e tudo estava bem «*no melhor dos mundos possíveis*».

Convivi com o casal durante reuniões realizadas em nossos países e no estrangeiro. Fizemos juntos viagens nas quais os incidentes não foram poucos. Nunca lhes ouvi nenhuma queixa ou palavra de desagrado. Sob a simplicidade dos dois, havia esse refinamento de boa educação, que é privilégio dos temperamentos cultivados.

Certa vez, eles chegaram ao México com toda a bagagem extraviada. Suportaram três ou quatro dias, na espera da devolução das malas perdidas, sem um gesto sequer de aborrecimento ou acrimónia pelo desconforto inevitável do episódio.

O facto é insignificante – dir-se-á –, o que talvez seja exacto. Mas dá a medida da personalidade daqueles saudosos amigos meus, incapazes da menor descortesia ou de qualquer modalidade de reclamação, embora a elas tivesse direito, pela posição de que desfrutavam no apreço, na admiração, no respeito e no carinho dos juslaboristas latino-americanos.

Recordo que, certo dia, D. CAROLA, conversando comigo, armou uma frase de evidente efeito. Referindo-se à importância da mulher na carreira do marido, ela disse:

*–La mujer puede ser el pedestal del hombre. Pero puede ser su tumba.*

Um pensamento espirituoso e realista!

Agora, passados tantos anos, quando relembro TISSEMBAUM e, como não poderia deixar de ser, penso em D. CAROLA, creio que a melhor forma de concluir esta página de afecto e saudade é repetir que aquele júzo estava rigorosamente certo em relação a eles próprios: D. CAROLA foi o pedestal de TISSEMBAUM.

MOZART VÍTOR RUSSOMANO